

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL PRÓ-CORPO Nº09/2024/PIB/PRAPE/UFLA-BOLSA PRÓ-CORPO, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

CRONOGRAMA

16/08/2024	Publicação do Edital
16/08/2024 a 30/08/2024	Período de Inscrição pelo Sig-Ufla
03/09/2024	Divulgação de informações sobre o processo seletivo no Sig-Ufla
05/09/2024 a 10/09/2024	Processo seletivo
13/09/2024	Divulgação do Resultado Preliminar no <i>site</i> da PRAPE
13/09/2024 a 16/09/2024	Interposição de Recursos na PRAPE (<i>online</i>)
18/09/2024	Resultado dos Recursos
18/09/2024	Resultado da 1ª Chamada no <i>site</i> da PRAPE
18/09/2024 a 20/09/2024	Confirmação de interesse pela 1ª Chamada por meio do Sig-Ufla
23/09/2024	Resultado da 2ª Chamada no <i>site</i> da PRAPE, caso haja
23/09/2024 a 25/09/2024	Confirmação de interesse pela 2ª Chamada por meio do Sig-Ufla
01/10/2024 a 31/12/2024	Vigência do contrato de bolsa

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL PRÓ-CORPO Nº09/2024/PIB/PRAPE/UFLA-BOLSA PRÓ-CORPO, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (Prape) da Universidade Federal de Lavras (Ufla), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, e Portaria PRAEC Nº 47, de 2023, resolve publicar o edital Procorpo Nº09/2024 Pib/Prape/Ufla para seleção de discentes bolsistas do Programa de Práticas Corporais.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

PROGRAMA DE PRÁTICAS CORPORAIS - PROCORPO

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa de Práticas Corporais (Procorpo) é uma submodalidade pertencente à modalidade de Bolsas de Desenvolvimento Institucional, integrante do Programa Institucional de Bolsas da Ufla.

1.2 O Procorpo tem como objetivo democratizar o acesso às práticas corporais para a comunidade universitária, fortalecendo a saúde mental dos praticantes, permitindo a aprendizagem de novas linguagens corporais, bem como, ampliando espaços formativos para os monitores das atividades e eventuais pesquisas que se beneficiem das atividades realizadas.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL COMPLEMENTAR

2.1 Conceder bolsa a estudantes de graduação para participação no Procorpo com vigência contratual de **01/10/2024 a 31/12/2024**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL PRÓ-CORPO Nº09/2024/PIB/PRAPE/UFLA-BOLSA PRÓ-CORPO, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1 A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa. A bolsa possui o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades, e ou de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) mensais, quando estabelecido o regime de 20 (vinte) horas semanais, equivalente a 80 (oitenta) horas mensais.

3.2 O estudante bolsista poderá receber até 3 (três) bolsas durante a vigência do contrato. Em caso de substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do contrato.

3.3 Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas podendo ser reiniciadas posteriormente.

3.4 A Prape oferece **6 (seis) vagas** a discentes de graduação para participação no Procorpo, distribuídas conforme ANEXO I.

3.5 A convocação dos candidatos aprovados para a ocupação das vagas dependerá de disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ser estudante matriculado e com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial da UFLA, respeitados os requisitos necessários do Projeto/Programa.

4.2 Estar classificado pela Prape como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em caso de candidatura às vagas reservadas.

4.3 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022, que regulamenta o Programa Institucional de Bolsas – PIB/UFLA.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL PRÓ-CORPO Nº09/2024/PIB/PRAPE/UFLA-BOLSA PRÓ-CORPO, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

5.1 Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela Ufla ou por quaisquer agências nacionais ou estrangeiras, exceto aquelas oriundas de Programas formulados e implementados pela Prape cujos objetivos sejam prover condições de permanência aos discentes.

5.2 Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do Programa.

5.3 Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

6.1 Firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível no Sistema Integrado de Gestão (Sig-Ufla) logo após sua vinculação à bolsa.

6.2 Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa.

6.3 Cadastrar o relatório mensal de atividades e o relatório final no Sig-Ufla observando as datas estipuladas pela Prape.

6.4 Incluir o nome do orientador da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

6.5 Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

6.6 Apresentar os resultados do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da Ufla, quando solicitado pela Prape.

6.7 Informar imediatamente à Prape e ao seu orientador quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como conclusão do curso de

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL PRÓ-CORPO Nº09/2024/PIB/PRAPE/UFLA-BOLSA PRÓ-CORPO, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

graduação, abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.

6.8 Informar à Prape e ao seu orientador sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.

6.9 Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não são possíveis os pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.

6.10 Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no Sig-Ufla.

6.11 Gerar, em conjunto com o orientador, um produto final do período de execução da bolsa.

7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

7.1 O orientador é o coordenador responsável pelo projeto e pela orientação do discente bolsista. Será um servidor docente, ou técnico-administrativo em educação do quadro permanente da Ufla ou que tenha vínculo contratual com a Universidade para atuar nas áreas do ensino, pesquisa e extensão.

7.2 O orientador não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao Procorpo.

7.3 O orientador deve manter o vínculo empregatício com a Ufla durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador deverá comunicar a ocorrência à Prape para providência de nova seleção de orientador.

7.4 Enviar à Coordenadoria de Apoio Estudantil da Prape as memórias de cálculos referentes às notas atribuídas aos candidatos, tais como provas, descrição das entrevistas, etc.

7.5 Gerar, em conjunto com o discente bolsista, um produto final do período de execução da bolsa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL PRÓ-CORPO Nº09/2024/PIB/PRAPE/UFLA-BOLSA PRÓ-CORPO, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

7.6 Estar ciente sobre as disposições da Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022, que normatiza o PIB/UFLA.

7.7 Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final dos bolsistas sob sua responsabilidade no Sig-Ufla observando as datas estipuladas pela Prape.

7.8 Informar imediatamente à Prape a solicitação do discente em desvincular-se do Projeto.

7.9 Informar à Prape, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos bolsistas.

7.10 Acompanhar os bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.

7.11 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

7.12 Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

7.13 Acompanhar o discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da Ufla, quando solicitado pela Prape.

8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

8.1 Repassar a outro a coordenação/orientação do bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à Prape.

8.2 Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao projeto sem a autorização da Prape.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL PRÓ-CORPO Nº09/2024/PIB/PRAPE/UFLA-BOLSA PRÓ-CORPO, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O período de inscrições será de **16/08/2024 a 30/08/2024**, não sendo aceitas inscrições fora do prazo.
- 9.2 O discente deverá acessar o Sig-Ufla, efetuar o *login*, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, selecionar o Projeto, e confirmar a inscrição.
- 9.3 O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o ANEXO I deste edital.
- 9.4 Caso o candidato queira alterar a opção do Projeto ao qual se inscreveu, deverá, durante o período de inscrições, excluir sua inscrição e efetuar uma nova inscrição.
- 9.5 O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.
- 9.6 Não será preciso a submissão de documentos para a realização da inscrição.**

10. DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1 A partir de **03/09/2024** será divulgado por meio do Sig-Ufla, na área de Editais de Bolsas Institucionais (*Página Principal » Editais de Bolsas Institucionais » Inscrições do Aluno » Exibir Inscrição*) o dia, horário e o formato em que ocorrerá a seleção, de acordo com o Programa/Projeto.
- 10.2 A seleção ocorrerá entre os dias **05/09/2024 a 10/09/2024**, entre 08h00min e 22h00min.
- 10.3 É de inteira responsabilidade do candidato consultar as informações sobre a seleção no Sig-Ufla, na área de Editais de Bolsas Institucionais (*Página Principal » Editais de Bolsas Institucionais » Inscrições do Aluno » Exibir Inscrição*).
- 10.4 A avaliação será composta por seis notas, das quais cinco poderão ser aferidas por meio de avaliação oral ou escrita, relacionadas ao conhecimento necessário ao desenvolvimento do Projeto e ao perfil acadêmico do candidato, com pontuação em escala de 0 a 100 pontos cada.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL PRÓ-CORPO Nº09/2024/PIB/PRAPE/UFLA-BOLSA PRÓ-CORPO, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

10.5 Os candidatos que não atingirem nota mínima final igual ou superior a 50 pontos serão desclassificados.

10.6 O candidato que não comparecer à seleção sem justificativa será desclassificado.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 A avaliação dos candidatos será composta por seis notas com pesos distintos.

11.2 As cinco primeiras notas, com peso 15% cada, em escala de 0 a 100 pontos, referem-se às questões realizadas na seleção.

11.3 A sexta nota, com peso de 25%, em escala de 0 a 100, refere-se ao rendimento acadêmico do candidato em relação aos colegas de curso (percentil), conforme abaixo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL PRÓ-CORPO Nº09/2024/PIB/PRAPE/UFLA-BOLSA PRÓ-CORPO, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Percentil do rendimento acadêmico do candidato em seu curso de graduação (%)	Pontuação
$P \leq 5$	100
$5 < P \leq 10$	90
$10 < P \leq 15$	75
$15 < P \leq 20$	60
$20 < P \leq 25$	50
$25 < P \leq 30$	40
$30 < P \leq 35$	25
$P > 35$	10

Quanto menor o percentil, mais alto é o rendimento acadêmico do discente em relação à média do curso.

11.4 O critério para classificação final dos candidatos às **Vagas Reservadas** será a menor pontuação na análise socioeconômica realizada pela Prape, sem prejuízo ao item 10.5.

11.4.1 Em caso de empate será selecionado o candidato com menor índice de renda *per capita* na análise socioeconômica realizada pela Prape.

11.5 O critério para classificação final dos candidatos às **Vagas de Ampla Concorrência** será a maior pontuação final, sem prejuízo ao item 10.5.

11.5.1 Em caso de empate será selecionado o candidato com melhor percentil.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL PRÓ-CORPO Nº09/2024/PIB/PRAPE/UFLA-BOLSA PRÓ-CORPO, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1 A partir do dia **13/09/2024** será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no *site* da Prape (<https://prape.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro>).

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

13. DO RECURSO

13.1 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

13.2 O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no *site* da Prape e protocolado por meio do envio de e-mail à cae.prape@ufla.br entre os dias **13/10/2024 a 16/10/2024**.

13.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

14. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

14.1 A partir do dia **18/09/2024** será divulgado no Sig-Ufla e no *site* da Prape (<https://prape.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro>) os candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

14.2 Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera e poderão ser convocados posteriormente caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada no Sig-Ufla e no *site* da Prape (<https://prape.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro>).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL PRÓ-CORPO Nº09/2024/PIB/PRAPE/UFLA-BOLSA PRÓ-CORPO, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

14.4 O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá acessar o Sig-Ufla, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias **18/09/2024 a 20/09/2024**.

14.5 O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 14.4 será considerado desistente.

14.6 A partir do dia **23/09/2024** será divulgado no Sig-Ufla e no *site* da Prape (<https://prape.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro>) os candidatos classificados para a segunda lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

14.7 O candidato convocado na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá acessar o Sig-Ufla, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias **23/09/2024 e 25/09/2024**.

15. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

15.1 A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS


16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e nas da Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.

16.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prape.

16.3 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela Prape de acordo com as suas competências regimentais.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL PRÓ-CORPO Nº09/2024/PIB/PRAPE/UFLA-BOLSA PRÓ-CORPO, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Lavras, 16 de agosto de 2024.

 Documento assinado digitalmente
ROSSANO WAGNER DE LIMA BOTELHO
Data: 16/08/2024 13:54:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rossano W. L. Botelho

Pró-Reitor de Apoio à Permanência Estudantil

ANEXO I

PROJETOS COM CARGA HORÁRIA DE 12H SEMANAIS				
Projeto	Orientador/a	Requisitos	Vagas Reser vadas	Ampla Concorrênc ia
Esportes Coletivos - Futsal	Rubens Antonio G. Vieira rubensgurgel@ufla.br Andréa de Oliveira Barra andreabarra@ufla.br	Cursos: Educação Física (Bacharelado) e Educação Física (Licenciatura). Requisitos: Estar cursando Educação Física (Bacharelado) ou Educação Física (Licenciatura).	1	0
Esportes Coletivos - Basquete	Rubens Antonio G. Vieira rubensgurgel@ufla.br Andréa de Oliveira Barra andreabarra@ufla.br	Cursos: Educação Física (Bacharelado) e Educação Física (Licenciatura). Requisitos: Estar cursando Educação Física (Bacharelado) ou Educação Física (Licenciatura).	1	0

PROJETOS COM CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS

Projeto	Orientador/a	Requisitos	Vagas Reservadas	Ampla Concorrência
Musculação – 20h	Rubens Antonio G. Vieira rubensgurgel@ufla.br Andréa de Oliveira Barra andreabarra@ufla.br	Cursos: Educação Física (Bacharelado) e Educação Física (Licenciatura). Requisitos: Estar cursando Educação Física (Bacharelado) ou Educação Física (Licenciatura).	3	0
Natação - 20h	Rubens Antonio G. Vieira rubensgurgel@ufla.br Andréa de Oliveira Barra andreabarra@ufla.br	Cursos: Educação Física (Bacharelado) e Educação Física (Licenciatura). Requisitos: Estar cursando Educação Física (Bacharelado) ou Educação Física (Licenciatura).	1	0